DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE FIDC
1º TRIMESTRE 2026

À
Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Em atendimento ao disposto no art. 27 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 ("Resolução 175"), apresentamos as informações referentes ao Demonstrativo Trimestral do SOL AGORA GREEN III ESG FIDC, CNPJ 58.510.255/0001-84 ("Classe") relativo ao 1º TRIMESTRE 2026:

1. **Resultado da verificação de lastro dos direitos creditórios realizados pelo custodiante, nos termos do art. 38 do Anexo Normativo II da Resolução 175.**

Conforme previsto no art. 38 do Anexo II da Resolução 175, o custodiante deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira do Fundo a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no trimestre. Quando aplicável, os procedimentos de verificação foram concluídos satisfatoriamente em atendimento à norma vigente e não foram identificadas inconsistências significativas no trimestre em referência.

2. **Resultado do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos.**

Foram observados os requisitos de registro dos direitos creditórios em atendimento à norma vigente, se aplicável.

3. **Existência de processos judiciais envolvendo o FIDC.**

A Classe não tem conhecimento de ações judiciais.

4. **Informações referentes a aquisição de precatórios federais em fundos destinados ao público geral.**

A Classe não se destina ao público geral.

As informações adicionais deste Demonstrativo são referentes ao relatório trimestral do gestor, conforme disposto no § 3º do art. 27 do Anexo Normativo II da Resolução 175.

Atenciosamente,

Docusign Envelope ID: 07FFAE3A-3976-443B-8554-7904C4A19584

FIDC Sol Agora III

Informações Trimestrais do Gestor

Art. 27, §3º, inciso II, Anexo Normativo II, Resolução CMV nº 175

1º Trimestre • 2026

Docusign Envelope ID: 07FFAE3A-3976-443B-8554-7904C4A19584

SOL AGORA GREEN III ESG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS IS SEGUIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 58.510.255/0001-84

1º Trimestre • 2026

Elaborado em 28/04/2026

Em apoio ao cumprimento, pela Administradora, do Art. 27, inciso V, alíneas c) e d), do Anexo Normativo II, da Resolução CVM nº 175, e em cumprimento ao §3º do referido dispositivo, a **Régia Capital,** na qualidade de Gestora do **SOL AGORA GREEN III ESG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS IS SEGUIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA,** referente ao período acima citado, informa que:

1) Ações Judiciais • Art. 27, inciso V, alínea c)

Quanto ao *"eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas"*:	Não há ações judiciais.
Quanto à *"indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco"*:	Não se aplica.

Este material foi elaborado pela **Régia Capital** em caráter meramente informativo, não devendo reproduzido sem a previa expressa autorização da **Régia Capital**.

Docusign Envelope ID: 07FFAE3A-3976-443B-8554-7904C4A19584

2) Informações do Gestor • Art. 27, inciso V, alínea d)

§3º, inciso I ***"os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos":***		Não houveram mudanças nos critérios.
§3º, inciso II ***"em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre":***	*a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;*	Os critérios estão descritos no regulamento nos termos do item 11.3.1.
	b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;	Não houveram mudanças nos critérios.

Este material foi elaborado pela **Régia Capital** em caráter meramente informativo, não devendo reproduzido sem a previa expressa autorização da **Régia Capital**.

Docusign Envelope ID: 07FFAE3A-3976-443B-8554-7904C4A19584

§3º, inciso III ***" eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios":***	Não teve alterações em relação as garantias;	
§3º, inciso IV ***" forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo":***	*a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver;*	O fundo adquire CCBs da empresa Descarbonize por meio de cessões diárias que são executadas seguindo os critérios de eligibilidade descritos no regulamento do fundo. O operacional das cessões acontece através da comunicação entre os sistemas da Instituição Financeira Parceira BMP, gestora JGP e administrador Genial; de forma que a gestora valida os direitos creditórios de forma automática rejeitando a cessão inteira caso algum crédito não se enquadre nos critérios estabelecidos.
	b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;	Todas as aquisições direitos creditórios do fundo tem caráter definitivo.
§3º, inciso V ***"impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira":***	Os Pré-pagamentos do Fidc Sol Agora III são feitos em sua maioria utilizando o valor presente dos direitos creditórios, logo não teremos impactos relevantes no valor do patrimônio líquido do fundo.	
§3º, inciso VI ***"condições de alienação, a qualquer título, de***	*a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento);*	Não se aplica.

Este material foi elaborado pela **Régia Capital** em caráter meramente informativo, não devendo reproduzido sem a previa expressa autorização da **Régia Capital**.

Docusign Envelope ID: 07FFAE3A-3976-443B-8554-7904C4A19584

direitos creditórios, incluindo":	*b) motivação da alienação;*	Não se aplica.
§3º, inciso VII ***" impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios":***	O FIDC Sol Agora III foi constituído em 2025 com objetivo de adquirir direitos creditórios oriundos de Ccbs. O FIDC inicíou a operação em Fevereiro/25 e encerrou em março/26.	
§3º, inciso VIII ***"informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios":***	*Neste trimestre não ocorreram eventos inesperados que pudessem causar a liquidação ou amortização antecipada dos direitos creditórios.*	

Assinado por: Roberto Vaimberg 763A2208D14043C...
DocuSigned by: 04F72E8B4AC7455...

Este material foi elaborado pela **Régia Capital** em caráter meramente informativo, não devendo reproduzido sem a previa expressa autorização da **Régia Capital**.